COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar de Marabá, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente atende tanto a zona urbana quanto a rural de Marabá, e não dispõe de sede própria.

Além disso, as práticas do Conselho resultam na faculdade de aplicabilidade de medidas em relação às crianças e adolescentes; aos pais e responsáveis; as entidades de atendimento; ao Poder Executivo; à autoridade judiciaria; ao Ministério Público; às suas próprias decisões. Diante disso, observa-se a importância deste órgão para a sociedade, haja vista que, este é de suma importância para a população mais vulnerável.

Por isso, quanto a justificativa de locação do aluguel do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, QD A-9, LT 23, Bairro Novo Horizonte, Marabá/Pá, pertencente ao *Sr.* ***EVALDO GABY BICHARA GANTUS***, neste ato representada pela Sra. ***LEILIANE ISAC DE SOUSA***, procuração em anexo, destinado ao ***FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NÚCLEO CIDADE NOVA*** por 12 (meses) a contar da assinatura do contrato..

Visando a atender a essa demanda, se faz necessário a locação do referido imóvel, o qual atende satisfatoriamente as necessidades de instalação e localização, e seu valor mensal compatível com o de mercado.

Marabá – PA, 07 de dezembro de 2020.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC
Portaria nº 0224/2017-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 003
SERVIDOR

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Conselho Tutelar de Marabá, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente atende tanto a zona urbana quanto a rural de Marabá, e não dispõe de sede própria.

Além disso, as práticas do Conselho resultam na faculdade de aplicabilidade de medidas em relação às crianças e adolescentes; aos pais e responsáveis; as entidades de atendimento; ao Poder Executivo; à autoridade judiciaria; ao Ministério Público; às suas próprias decisões. Diante disso, observa-se a importância deste órgão para a sociedade, haja vista que, este é de suma importância para a população mais vulnerável.

Por isso, quanto a justificativa de locação do aluguel do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, QD A-9, LT 23, Bairro Novo Horizonte, Marabá/Pá, pertencente ao *Sr.* ***EVALDO GABY BICHARA GANTUS***, representado neste ato pela Sra. ***LEILIANE ISAC DE SOUSA***, procuração em anexo, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova por 12 (meses) a contar da assinatura do contrato..

Visando a atender a essa demanda, se faz necessário a locação do referido imóvel, o qual atende satisfatoriamente as necessidades de instalação e localização, e seu valor mensal compatível com o de mercado.

Marabá – PA, 07 de dezembro de 2020.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 0224/2017-GP

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA:61002372291

Assinado de forma digital por FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA:61002372291
Dados: 2020.12.29 16:51:03 -03'00'